



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453774/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, processo administrativo n.º 453774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:	75.629.105/0001 03
ENDEREÇO:	PRAÇA CAPITÃO AMORIM, Nº 38, SALA 03, SUBSOLO, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC CEP: 88.240-000
REPRESENTANTE:	CAROLINI POLI SILVA
CPF:	898.700.939-49
RG:	3193063 SSP/SC
CONTATO (FONE):	(48) 99976-8890
E-MAIL:	alimentamais2018@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CAROLINI POLI
SILVA:8
987009
3949

Assinado de
forma digital
por CAROLINI
POLI
SILVA:8987009
3949
Dados:
2022.06.23
17:23:27
-03'00'



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO: MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.	SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE	PCT	32.558	14,90	485.114,20
VALOR TOTAL R\$:						485.114,20

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 485.114,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e quatorze reais e vinte centavos)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO





3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do café para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.





5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA





8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.





- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAROLINI POLI
SILVA:8987009394
9

Assinado de forma digital por
CAROLINI POLI
SILVA:89870093949
Dados: 2022.06.23 17:18:51
-03'00'

CAROLINI POLI SILVA
ALIMENTA MAIS DITRIBUIDORA EIRELI



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022/SES/MT
PROCESSO: N° 453774/2021
PREGÃO: N° 043/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SES e suas unidades".

EMPRESA: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 75.629.105/0001 03

ENDEREÇO: PRAÇA CAPITÃO AMORIM, N° 38, SALA 03, SUBSOLO, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC CEP: 88.240-000

REPRESENTANTE: CAROLINI POLI SILVA

CPF: 898.700.939-49 RG: 3193063 SSP/SC

E-MAIL: alimentamais2018@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ EM PO TORRADO: MÉDIA, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10; MOAGEM: FINE, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMI TIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; VIGENTES, - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 505 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, O SÓRI A FORMA DE ETIQUETAS, - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE	SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE	PCT	32.508	ALIMENTA MAIS	14,90	485.114,20
						TOTAL GERAL	
						485.114,20	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022/SES/MT**PROCESSO: N° 182350/2021****PREGÃO: N° 011/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretária Estadual de Saúde"

EMPRESA: ALEXANDRE FREIRE

CNPJ: 39.334.587/0001-00

ENDEREÇO: RUA JÚLIO NAVEGA, 8 - PARADA XV DE NOVEMBRO - SÃO PAULO - CEP. 08.248-035 - SP

REPRESENTANTE: ALEXANDRE FREIRE

CPF: 263.986.578-10 RG: 22938576

E-MAIL: alepamajhuinfo@gmail.com**EMPRESA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 00.716.656/0001-05

ENDEREÇO: PRAÇA VICENTE RODRIGUES, 104 - BUTANTÃ - SÃO PAULO (SP)

REPRESENTANTE: ANTÔNIO SALVADOR MORANTE

CPF: 039.081.948-49 RG: 3.310.408.6 SSP/SP

E-MAIL: jose.pereira@grupofb.com.br**EMPRESA: C. A. GUIDI EIRELI**

CNPJ: 21.200.059/0001-01

ENDEREÇO: RUA P4, QUADRA 8, CASA 8, BAIRRO RESIDENCIAL VERONA, CEP: 65913-605, IMPERATRIZ/MA.

REPRESENTANTE: CAMILLA APARECIDA GUIDI

CPF: 017.853.453-62 RG: 95858298-0

E-MAIL: contato@infoseg.link**EMPRESA: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**

CNPJ: 32.314.972/0001-47

ENDEREÇO: AV. TUIUTI, 1370, SALA 01, VILA MORANGUEIRA, MARINGÁ/PR

REPRESENTANTE: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS

CPF: 116.101.419-54 RG: 11.469.457-0 SESP/PR

E-MAIL: cks@datagreen.com.br**EMPRESA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 22.461.068/0002-70

ENDEREÇO: RUA DAGOBERTO NOGUEIRA, 100, SALA 403, CENTRO - ITAJAÍ/SC, CEP 88.301-060

REPRESENTANTE: CRISTIANE MARTINS MOIA

CPF: 151.185.878-83 RG: 19738709-3 SSP/SP

E-MAIL: governo@cmkautomacao.com.br**EMPRESA: DI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.551.775/0001-55

ENDEREÇO: AV CARMINDO DE CAMPOS 856 - JARDIM PETRÓPOLIS CEP 78070-100 - CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF: 075.082.869-28 RG: 10.616.831-8/SSP-PR

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br